



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Foz do Iguaçu
Estado do Paraná

Resolução consolidada

1ª Alteração

Incluída as alterações promovidas pela Resolução 0032/2023-CMDCA

Link de inscrição para concorrer Conselheiro Tutelar com acesso ao Edital 0001.03/2023 e fases suplementares conforme cronograma

<https://www.fundacaofafipa.org.br/informacoes/3855/>

RESOLUÇÃO Nº 0011

Foz do Iguaçu, 06 de março de 2023

APROVA o Edital nº 001/2023 que regulamenta a abertura do processo de escolha dos membros para compor o Conselho Tutelar – Gestão 2024 / 2028.

CONSIDERANDO o artigo 227 da CF, a Lei 8.069/1990 (ECA) e a Lei Municipal 3.998/2012 (Diretrizes da Política de Atendimento), o Decreto Municipal 22.214 (Regimento Interno CMDCA), o Decreto Municipal 28.589 (composição dos Órgãos Membros) e a Resolução 0076/2020-CMDCA e suas alterações (nomeação e posse dos representantes dos órgãos membros no CMDCA);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 8.069/90 que estabelece as diretrizes da política nacional voltada à criança e ao adolescente, em especial os artigos 131 a 140, com as alterações decorrentes da Lei Federal nº 12.696/2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que altera e revoga a Resolução 170/2014, de 10 de dezembro de 2014, ambas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.998/12 que estabelece as diretrizes da política municipal voltada à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO que é competência do CMDCA, prevista no § 6º do artigo 35, da Lei Municipal nº 3.998 de 13 de julho de 2012, alterada pela Lei nº 4.355 de 21 de julho de 2015, de deliberar, organizar, regulamentar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição dos Conselheiros Tutelares do Municí-



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Foz do Iguaçu
Estado do Paraná

pio de Foz do Iguaçu e de dar posse aos Conselheiros Tutelares do Município de Foz do Iguaçu, com registro em ata e publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.998, de 13 de julho de 2012, alterada pela Lei nº 4.35521 de julho de 2015, que dispõe sobre a criação e o funcionamento dos Conselhos Tutelares e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Processo de Escolha ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, portanto em 01/10/2023;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I e caput do artigo 36 da Lei Municipal nº 3.998/2012, de que o CMDCA iniciará o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, por meio da publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 22.214, de 06 de junho de 2013, que aprova o Regimento Interno do CMDCA e o Decreto Municipal 30.558, de 18 de agosto de 2022, que dispõe sobre a constituição dos órgãos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Gestão 2022/2024;

CONSIDERANDO a Resolução 0071, de 22 de agosto de 2022, que dispõe sobre a nomeação e posse dos representantes dos órgãos membros no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Gestão 2022/2024;

CONSIDERANDO a deliberação da 7ª Reunião Plenária do CMDCA, realizada em 06 de março de 2023;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Iguaçu – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Edital de abertura do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Foz do Iguaçu para o quadriênio 2024/2028, conforme **ANEXO I** desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Município de Foz do Iguaçu
Estado do Paraná

Gabinete da Presidência do CMDCA de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Luciane da Silva Klippel

Presidente do CMDCA Foz
Resolução 0072/2022



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Foz do Iguaçu
Estado do Paraná

Edital consolidado

1ª Alteração

Incluída as alterações promovidas pelo Edital 0001.02/2023, aprovado pela Resolução 0032/2023-CMDCA

ANEXO I RESOLUÇÃO Nº 0011

EDITAL Nº 0001 Foz do Iguaçu, 06 de março de 2023

ABERTURA do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Foz do Iguaçu para o quadriênio 2024/2028.

CONSIDERANDO o artigo 227 da CF, a Lei 8.069/1990 (ECA) e a Lei Municipal 3.998/2012 (Diretrizes da Política de Atendimento), o Decreto Municipal 22.214 (Regimento Interno CMDCA), o Decreto Municipal 28.589 (composição dos Órgãos Membros) e a Resolução 0076/2020-CMDCA e suas alterações (nomeação e posse dos representantes dos órgãos membros no CMDCA);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 8.069/90 que estabelece as diretrizes da política nacional voltada à criança e ao adolescente, em especial os artigos 131 a 140, com as alterações decorrentes da Lei Federal nº 12.696/2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que altera e revoga a Resolução 170/2014, de 10 de dezembro de 2014, ambas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.696 de 25/07/2012 que altera artigos da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da criança e do Adolescente – ECA), para dispor sobre os Conselhos Tutelares;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Foz do Iguaçu
Estado do Paraná

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.998/12 que estabelece as diretrizes da política municipal voltada à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO que é competência do CMDCA, prevista no § 6º do artigo 35, da Lei Municipal nº 3.998 de 13 de julho de 2012, alterada pela Lei nº 4.355 de 21 de julho de 2015, de deliberar, organizar, regulamentar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Foz do Iguaçu e de dar posse aos Conselheiros Tutelares do Município de Foz do Iguaçu, com registro em ata e publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.998, de 13 de julho de 2012, alterada pela Lei nº 4.355/21 de julho de 2015, que dispõe sobre a criação e o funcionamento dos Conselhos Tutelares e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Processo de Escolha ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, portanto em 01/10/2023;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I e caput do artigo 36 da Lei Municipal nº 3.998/2012, de que o CMDCA iniciará o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, por meio da publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 22.214, de 06 de junho de 2013, que aprova o Regimento Interno do CMDCA e o Decreto Municipal 30.558, de 18 de agosto de 2022, que dispõe sobre a constituição dos órgãos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Gestão 2022/2024;

CONSIDERANDO a Resolução 0071, de 22 de agosto de 2022, que dispõe sobre a nomeação e posse dos representantes dos órgãos membros no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Gestão 2022/2024;

CONSIDERANDO a deliberação da 7ª Reunião Plenária do CMDCA, realizada em 06 de março de 2023;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Iguaçu – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Foz do Iguaçu
Estado do Paraná

Art. 1º. NORMATIZAR a abertura do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Foz do Iguaçu para o quadriênio 2024/2028.

Art. 2º. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar é regulamentado pela Lei Municipal nº 3.998, de 13 de julho de 2012, alterada pela Lei nº 4.355, de 21 de julho de 2015, será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o apoio da Procuradoria Geral do Município – PGM, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, da Secretaria Municipal de Educação – SMED, da Secretaria Municipal de Administração – SMAD, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e da Secretaria Municipal de Transparência e Governança – SMTG e sob a fiscalização do Ministério Público.

Art. 3º. O Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Foz do Iguaçu – PR será planejado e organizado pela Comissão Especial Eleitoral abaixo relacionada, nos termos da Lei Municipal nº 3.998, de 13 de julho de 2012, alterada pela Lei nº 4.355, de 21 de julho de 2015, constituída pelo CMDCA através da Resolução nº 0107/2022 de 05 de dezembro de 2022, a qual se pautará pela Legislação vigente e pelo presente Edital de Abertura do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, apreciado e aprovado pelo CMDCA e anexo a esta Resolução.

I – A Comissão Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, denominada CESPE Eleição CT 2023, é composta pelos seguintes órgãos membros (conforme Resolução 0107/2022):

Representação Governamental

- a) Assistência Social;
- b) Administração;
- c) Cultura;
- d) Gabinete / Governança; e
- e) Segurança Pública.

Representação das Organizações da Sociedade Civil

- a) Aldeias Infantis SOS Brasil;
- b) Associação Casa Família Maria Porta do Céu;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Foz do Iguaçu
Estado do Paraná

- c) Centro de Nutrição Infantil;
- d) Sindicato dos Servidores Municipais de Foz do Iguaçu; e
- e) Sociedade Civil Nossa Senhora Aparecida.

Art. 4º O Processo de Escolha visa o suprimento inicial de 10 (dez) vagas para Conselheiros Tutelares a serem lotados nos Conselhos Tutelares do Município de Foz do Iguaçu, conforme disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 3.998 de 13 de julho de 2012 alterada pela Lei nº 4.355 de 21 de julho de 2015.

§ 1º. Serão considerados eleitos como suplentes os demais candidatos por ordem classificatória de votação em lista única, ordenados pelo maior número de votos, subsequentes aos candidatos eleitos.

§ 2º. Os suplentes serão convocados para as vagas conforme o previsto no inciso VII do Art. 8º e nos incisos I a IV, § 1º a 5º e caput do art. 52, todos da Lei Municipal nº 3.998 de 13 de julho de 2012 alterada pela Lei nº 4.355 de 21 de julho de 2015, e se houver a criação de nova Unidade de Conselho Tutelar.

§ 3º. É de responsabilidade do suplente, manter atualizado seus dados cadastrais junto ao CMDCA e Secretaria Municipal de Administração (endereço, telefone, e-mail, whatsapp, ..), devendo protocolar quaisquer alterações que houver, no prazo de 24h, sob pena de perder direito a convocação para assumir titularidade temporária ou definitiva.

§ 4º. Se esgotada a lista de suplentes, sendo necessária a convocação nos 2 (dois) primeiros anos, haverá eleição complementar a ser convocada por Edital do CMDCA, para recompor a lista de suplentes do Conselho Tutelar.

§ 5º. Se esgotada a lista de suplentes, sendo necessária a convocação a partir do segundo ano, será realizada eleição complementar para recompor o quadro de suplente do conselho tutelar, tendo como eleitores os conselheiros do CMDCA, computando 1 (um) voto por órgão membro.

§ 6º. As vagas, o vencimento mensal e a carga horária estão dispostos na tabela a seguir: [Redação incluída pelo Edital 0001.02.2023-CMDCA](#).

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Conselheiro (a) Tutelar	10	40h / semanais	R\$ 5.202,45



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Foz do Iguaçu
Estado do Paraná

Art. 5º. São requisitos para o cargo de Conselheiro Tutelar:

I – idade superior a vinte e um anos, na data da posse;

~~**II** – ter reconhecida idoneidade moral, comprovada com a apresentação de certidão negativa para fins de antecedentes criminais das Justiças Estadual e Federal, da(s) Comarca(s) onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da inscrição; [Redação revogada pelo Edital 0001.02/2023-CMDCA.](#)~~

II – ter reconhecida idoneidade moral, comprovada com a apresentação de certidões negativas para fins de antecedentes criminais, expedidas pelas Justiças Estadual e Federal, da(s) Comarca(s) onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da inscrição; [Redação dada pelo Edital 0001.02/2023-CMDCA.](#)

Parágrafo único. Será considerada idoneidade moral, previsto no inciso II deste artigo, as seguintes situações:

a) Inexistência de condenação judicial transitada em julgado nos últimos 2 anos, pela prática de crime contra: o patrimônio, a Criança e o Adolescente, a paz pública, a fé pública, a Administração Pública e a ordem tributária;

b) Inexistência de condenação judicial transitada em julgado, com pena superior a 4 (quatro) anos nos últimos 5 anos;

c) Inexistência de condenação administrativa à pena disciplinar de suspensão, superior a 30 (trinta) dias, ainda que convertida em multa, nos últimos 2 (dois) anos anteriores à data do encerramento das inscrições das candidaturas;

d) Inexistência de condenação administrativa à pena disciplinar de demissão do cargo de conselheiro tutelar, nos últimos 10 (dez) anos anteriores à data do encerramento das inscrições das candidaturas;

~~**e)** inexistência de embriaguez e tabagismo em público ou sinais de alcoolismo; [Redação revogada pelo Edital 0001.02/2023-CMDCA.](#)~~

e) inexistência de vício ou consumo de drogas ilícitas; [Redação dada pelo Edital 0001.02/2023-CMDCA.](#)

f) inexistência de vício ou consumo de drogas ilícitas;

III – residir no Município há, no mínimo, 1 (um) ano, mediante comprovação do domicílio eleitoral e comprovante de residência;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Foz do Iguaçu
Estado do Paraná

a) Para a comprovação deste requisito, será considerado o tempo de 01(um) ano, a contar da data da publicação do Edital.

IV – estar no gozo de seus direitos políticos;

V – estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovado mediante apresentação de certidão, emitida pela Justiça Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral;

VI – estar quite com as obrigações militares, quando o candidato for do sexo masculino;

~~**VII** – ter concluído ensino médio no ato da posse;~~ [Redação revogada pelo Edital 0001.02/2023-CMDCA.](#)

VII – ter comprovação de conclusão de ensino médio ou equivalente, concluído no ato da posse. [Redação dada pelo Edital 0001.02/2023-CMDCA.](#)

VIII – não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar nos últimos 10 (dez) anos;

IX – ter sido aprovado no exame de conhecimentos.

~~**X** – comprovar experiência de atuação de no mínimo 2 anos na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e/ou do adolescente nos últimos 10 anos.~~ [Redação revogada pelo Edital 0001.02/2023-CMDCA.](#)

X – comprovar experiência de atuação de no mínimo 1 ano na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e/ou do adolescente nos últimos 10 anos. [Redação dada pelo Edital 0001.02/2023-CMDCA.](#)

a) A comprovação de que trata o inciso X deste artigo, deverá ser comprovada por meio de experiência com registro em Carteira de Trabalho, documento público publicado em diário oficial ou equivalente, contrato de trabalho registrado.

~~**b)** Quando a comprovação de experiência for expedida por OSC, no período informado, esta deveria ter registro / inscrição no CMDCA ou conselho equivalente, atuando de forma direta na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e/ou do adolescente.~~ [Redação revogada pelo Edital 0001.02/2023-CMDCA.](#)

b) Quando a comprovação de experiência se tratar de vinculação com OSC (Organização da Sociedade Civil), no período informado da experiência, esta deveria ter registro / inscrição no CMDCA ou conselho equivalente, atuando de forma direta na pro-



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Foz do Iguaçu
Estado do Paraná

moção, proteção e defesa dos direitos da criança e/ou do adolescente. [Redação dada pelo Edital 0001.02/2023-CMDCA.](#)

~~**Art. 6º.** A relação de documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos à função de Conselheiro Tutelar, na fase documental, está disposta no Edital de Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar nº 0001/2023. [Redação revogada pelo Edital 0001.02/2023-CMDCA.](#)~~

Art. 6º. A relação de documentos que deverá ser apresentada pelos candidatos à função de Conselheiro Tutelar, na fase documental, está disposta no Edital de Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar Nº 0001/2023. [Redação dada pelo Edital 0001.02/2023-CMDCA.](#)

Art. 7º. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 8º. O Processo de Escolha compreende as seguintes fases:

~~**I – Fase Eliminatória – Prova de conhecimentos Gerais e específicos, a ser regulamentado por edital próprio; [Redação revogada pelo Edital 0001.02/2023-CMDCA.](#)**~~

I – Fase Eliminatória – Inscrição e confirmação de inscrição; [Redação dada pelo Edital 0001.02/2023-CMDCA.](#)

~~**II – Fase Classificatória – Processo de Escolha (Eleição) – 01 de outubro de 2023; [Redação revogada pelo Edital 0001.02/2023-CMDCA.](#)**~~

II – Fase Eliminatória e Classificatória – Prova de Conhecimentos Específicos (prova Objetiva), a ser regulamentada por edital próprio a ser publicado; [Redação dada pelo Edital 0001.02/2023-CMDCA.](#)

~~**III – Fase Eliminatória – Capacitação; [Redação revogada pelo Edital 0001.02/2023-CMDCA.](#)**~~

III – Fase Eliminatória – Apresentação da comprovação documental que comprove os requisitos elencados no Art. 5º deste Edital; [Redação dada pelo Edital 0001.02/2023-CMDCA.](#)

IV – Fase Classificatória – Processo de Escolha (Eleição) a ser realizado em 01 de outubro de 2023; [Redação incluída pelo Edital 0001.02.2023-CMDCA.](#)

V – Fase Eliminatória – Capacitação para conselheiros tutelares; [Redação incluída pelo Edital 0001.02.2023-CMDCA.](#)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Foz do Iguaçu
Estado do Paraná

VI – Fase Eliminatória – Apresentação de comprovação de avaliação médica na convocação para assumir o cargo. [Redação incluída pelo Edital 0001.02.2023-CMDCA.](#)

Art. 9º. Haverá cobrança de taxa no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) dos candidatos, na inscrição.

Parágrafo Único. O valor pago para inscrição destina-se ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e não será restituído em nenhuma hipótese.

~~**Art. 10.** O descumprimento das normas previstas no Edital nº 0001/2023 e demais atos a serem publicados pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar – 2023 implicará na exclusão do candidato do processo de escolha.~~ [Redação revogada pelo Edital 0001.02/2023-CMDCA.](#)

Art. 10. O descumprimento das normas previstas no Edital nº 0001/2023 e demais atos a serem publicados pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar – 2023 implicará na exclusão do candidato, do processo de escolha. [Redação dada pelo Edital 0001.02/2023-CMDCA.](#)

Art. 11. APROVAR o Edital de abertura do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar nº 0001/2023.

~~**Art. 12.** Até 180 dias que antecedem o processo de escolha deverão estar publicados os editais suplementares.~~ [Redação revogada pelo Edital 0001.02/2023-CMDCA.](#)

Art. 13. DISPENSAR a publicação dos anexos do Edital abaixo, os quais poderão ser acessados pelos interessados na página do Município de Foz do Iguaçu no endereço eletrônico www.pmfi.pr.gov.br na aba Eleição Conselho Tutelar 2023.

Art. 14. Esta Resolução e o Edital anexo entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do CMDCA de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Luciane da Silva Klippel

Presidente do CMDCA Foz
Resolução 0072/2022